

INFORMAÇÕES SOBRE CASAMENTO



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DOS NOIVOS:

- Carteira de identidade (RG) e CPF ou CNH (dentro do prazo de validade), em bom estado.
- Comprovante de residência atual (um para cada noivo). É obrigatório que pelo menos um dos noivos resida em Itupeva/SP.
- **PARA SOLTEIROS, MAIORES DE 18 ANOS:** Certidão de nascimento original, atualizada (emitida em menos de 90 dias) e em bom estado.
- **PARA SOLTEIROS, MENORES DE 18 ANOS E MAIORES DE 16 ANOS:** Certidão de nascimento original, atualizada (emitida em menos de 90 dias), em bom estado; e a **PRESENÇA DOS PAIS (OU TUTORES OU CURADORES) PARA MARCAR O CASAMENTO**, com Carteira de identidade (RG) e CPF ou CNH (dentro do prazo de validade), em bom estado.
- **PARA DIVORCIADOS:** Certidão de casamento original, atualizada (emitida em menos de 90 dias) e em bom estado, com averbação do divórcio.
- **PARA VIÚVOS:** Certidão de casamento original, atualizada (emitida em menos de 90 dias), em bom estado, com averbação do óbito; e Certidão de óbito do cônjuge falecido (original ou cópia).

TESTEMUNHAS

PARA MARCAR O CASAMENTO É NECESSÁRIA A PRESENÇA DE DUAS (02) TESTEMUNHAS:

- Devem ser maiores de 18 anos e alfabetizadas.
- Podem ser os pais ou parentes dos noivos.

DOCUMENTOS: Carteira de identidade (RG) e CPF ou CNH (dentro do prazo de validade), em bom estado.

ESCOLHA DO REGIME DE BENS

O casal poderá escolher o regime de bens para o casamento:

- **Comunhão Parcial de Bens (PADRÃO):** Todos os bens adquiridos após a data do casamento serão comuns ao casal. Já os bens adquiridos individualmente antes do casamento permanecerão de propriedade individual.
- **Comunhão Universal de Bens (*):** Todos os bens adquiridos antes do casamento e durante a sua vigência serão de propriedade de ambos.
- **Separação Total de Bens (*):** Não há bens comuns ao casal. Todos serão de propriedade individual, tanto os adquiridos antes do casamento quanto os durante sua vigência.
- **Participação Final nos Aquestos (*):** Todos os bens adquiridos antes e durante o casamento serão de responsabilidade individual (de quem os obteve), mas em caso de dissolução deverão ser divididos apenas os bens adquiridos durante o casamento.

Para os regimes de bens com (*) é necessário realizar uma Escritura de Pacto Antenupcial antes de marcar o casamento. O preço desta escritura é de R\$ 618,46 (no ano de 2026). E, após o casamento, o casal deverá registrá-la no Cartório de Registro de Imóveis de seu domicílio.

OBSERVAÇÃO

Os documentos de identidade e as certidões não poderão estar danificados, plastificados ou faltando partes.

COMO MARCAR O CASAMENTO

- Os casamentos são celebrados às **sextas-feiras e aos sábados** no período da manhã com horário predefinido pelo cartório.
- O casamento deverá ser marcado com **NO MÍNIMO 10 DIAS E NO MÁXIMO 90 DIAS ANTES DA DATA DA CELEBRAÇÃO**.
- Escolha uma data para o casamento e entre em contato conosco para verificar se a data escolhida estará disponível.
- Os noivos e as testemunhas deverão vir juntos ao cartório para marcar o casamento, portando a documentação informada.

OS HORÁRIOS PARA MARCAR CASAMENTO SÃO:

- **De segunda a sexta-feira** das 08:30 às 16:00. **Não é necessário agendamento.** Basta virem ao cartório com a documentação e as testemunhas e marcarem o casamento.
- **Aos sábados** das 09:00 às 10:30. **Aos sábados marcamos casamentos somente com horário agendado.** O agendamento pode ser feito através do WhatsApp ou telefone abaixo. No horário agendado, basta virem ao cartório com a documentação e as testemunhas e marcarem o casamento.

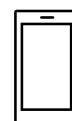
PREÇO DO CASAMENTO

O preço do Casamento no Cartório e Casamento Religioso com Efeito Civil no ano de 2026 é de **R\$ 609,91**. O pagamento deverá ser feito no dia que marcarem o casamento. Nesse preço não estão incluídos pedidos de certidões atualizadas (2^{as} vias).

MAIS INFORMAÇÕES E ATENDIMENTO

WhatsApp

Aponte a câmera do celular no QR Code



Ligue para (11) 4961-8828

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: de segunda a sexta-feira das 08:30 às 17:00 e aos sábados das 09:00 às 11:30

COMO FAÇO PARA PEDIR A CERTIDÃO ATUALIZADA (2ª VIA) DO REGISTRO?

1ª opção: entre em contato com o cartório onde foi feito o registro e solicite sua certidão atualizada.

2ª opção: podemos fazer o pedido pela Central CRC, onde é possível pedir certidões de cartórios de várias cidades do país, porém, nem todos participam. Para consultar a disponibilidade, o preço e fazer o pedido, entre em contato conosco. Se preferir, envie uma foto da certidão antiga para o WhatsApp (11) 4961-8828, ou, se não possuir a certidão, informe o nome completo, a cidade e o Estado onde foi feito o registro para consultarmos.

NÃO TENHO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM MEU NOME, COMO FAÇO?

Se reside com os pais, o comprovante poderá ser no nome deles. Senão, apresente uma declaração de residência assinada com firma reconhecida da pessoa titular do comprovante. Se precisar de um modelo de declaração, entre em contato conosco.

COMO FAZER O CASAMENTO FORA DO CARTÓRIO, EM CHÁCARA OU LOCAL DE EVENTOS?

É possível fazer o casamento fora do Cartório, onde o Juiz de Paz e o(a) Escrevente se deslocam até o local do casamento, desde que seja na cidade de Itupeva/SP. Para mais informações, entre em contato conosco.

PODEMOS FAZER O CASAMENTO RELIGIOSO E CIVIL JUNTOS?

Sim, é possível fazer o casamento religioso com efeito civil. A documentação e o prazo são os mesmos do casamento no Cartório. A diferença é que o termo do casamento, ao invés de ser assinado no Cartório perante o Juiz de Paz, será assinado na igreja/instituição religiosa perante o(a) celebrante. Para mais informações, entre em contato conosco.

COMO FAZER O CASAMENTO GRATUITO?

Caso os noivos não tenham condições financeiras de arcar com o preço do casamento, poderão assinar no dia que vierem marcar uma declaração de hipossuficiência, sob responsabilidade civil e criminal. A declaração estará sujeita à verificação do Juiz, de maneira que se constatada a falsidade da insuficiência conjunta assumida, ficam sujeitos ao pagamento das quantias devidas, bem como às penas do artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica – Reclusão de 01 a 03 anos e multa).

PODEMOS SÓ ASSINAR O CASAMENTO SEM FAZER A SOLENIDADE?

Não. A celebração do casamento é um ato solene, onde o Juiz de Paz precisa realizar a leitura de acordo com a lei (art. 1533 e seguintes do Código Civil). No caso da conversão de união estável em casamento, dispensa-se a solenidade.